ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2566

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 01/11/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 84/88. Denomina o "Bairro Jardim Brasil", localizado na 2ª parte do bairro Santos Reis, situado à direita da Avenida Aminthas Jacques de Moraes, no sentido centro-bairro. (Referente à Lei nº 1.748, de 21/12/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 64 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denominação
U: 8.1
ordem: 64
nº fls: 13

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 84/88

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto:-

Denominando Bairro Jardim Bras il o Bairro Santos Reis 2ª parte situado à direita da Av. Aminthas Jaques de Morais no sentido centro - bairro. nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 01.11.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em regime de
4 urgência em 20.12.88
5 À sanção em 20.12.88
6 Publique-se -
7
8
9
10

LEI Nº 1.748, de 21.12.88

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina Bairro desta cidade.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Bairro ' Jardim Brasil o Bairro Santos Reis , 2a. parte, situado à direita da Avenida Aminthas Jacques de Morais, no sentido centro-bairro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de novembro de 1988.

Vereador Manoel Soares Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 01 DE novembro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE dezembro DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 20 DE dezembro DE 1988
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional, somos pela sua aprovação.
Smc, 20/12/88.
p/ Comissão